



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2087, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.709.908-9/2014, de interesse de **LOURIVAL LOUZA JÚNIOR**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento – desmembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, da Quadra B-26, situados às ruas 52 e 65, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01/13 e 01/13-A, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 em Lote 01/13

Lote 01/13	ÁREA	7.284,52m²
Frente para a Rua 52	D=161,45m	
Fundo, confrontando com os lotes 14 e 16/17	40,00+30,00+D=110,34m	
Lado direito, confrontando com a Rua 65	43,80m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16/17	40,08m	
Pela linha curva.....	D=17,20m	

2. Desmembrando o Lote 01/13 em lotes 01/13 e 01/13-A

Lote 01/13	ÁREA	3.810,66m²
Frente para a Rua 52	D=105,67m	
Fundo, confrontando com o Lote 16/17	D=85,87m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01/13A	40,19m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16/17	40,08m	

Lote 01/13-A	ÁREA	3.473,86m²
Frente para a Rua 52	D=55,78m	
Fundo, confrontando com os lotes 14 e 16/17	40,00+30,00+D=24,47m	
Lado direito, confrontando com a Rua 65	43,80m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01/13	40,19m	
Pela linha curva.....	D=17,20m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e



PREFEITURA DE GOIÂNIA

oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia